



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 177/2025 - PGM

Vilhena, 2 de maio de 2025.

Exm^o. Sr.
Celso Eduardo Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Envio de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Serve este para solicitar a Vossa Excelência que convoque os nobres Vereadores para deliberação dos seguintes Projetos de Lei:

PROPOSIÇÃO	NÚMERO	EMENTA
Projeto de Lei	PLO 7.169 /2025	ALTERA A LEI Nº 5.793, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
		ALTERA A LEI Nº 6.260, DE 18 DE MARÇO DE 2024, QUE INSTITUI INDENIZAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 05/05/25

Hora: 8h00

Daniella Belli

Daniella Belli
Matrícula nº 400005



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 02/05/2025
12:50:29 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI Nº 7.169 /2025

M E N S A G E M

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada consideração desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Ordinária, que altera a Lei nº 6.260, de 18 de março de 2024, que institui a Indenização por Atividade Específica - IAE e dá outras providências.

A alteração proposta visa atender à crescente demanda por profissionais cuidadores de alunos com necessidades especiais na rede municipal de ensino, conforme destacado no Memorando SEMED nº 956/2025. Atualmente, os cuidadores contratados sob regime celetista atuam em apenas um turno, limitando-se a um único aluno. Com a concessão da IAE, torna-se viável ampliar sua jornada para dois turnos, permitindo que atendam a dois alunos, otimizando assim os recursos humanos existentes e reduzindo a necessidade de novas contratações.

Essa medida está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, previsto no Art. 37 da CF/1988, promovendo: melhoria na alocação de pessoal, com aproveitamento integral da capacidade laboral; redução de custos, evitando despesas adicionais com processos seletivos e treinamentos, garantia de qualidade, assegurando atendimento especializado contínuo aos alunos.

Sendo assim, este Projeto de Lei constitui medida do mais elevado interesse público, razão pela qual submeto à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa pelo rito regimental previsto na Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI Nº 7.169, DE 2 DE MAIO DE 2025

ALTERA A EI Nº 6.260, DE 18 DE MARÇO DE 2024,
QUE INSTITUI INDENIZAÇÃO POR ATIVIDADE
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art.1º Fica alterada a Lei nº 6.260, de 18 de março de 2024, que Institui Indenização por Atividade Específica – IAE e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica instituída a Indenização por Atividade Específica – IAE, que será devida aos servidores estatutários ou contratados por prazo determinado sob o regime celetista, que estejam lotados na Secretaria Municipal de Educação e exerçam as atribuições próprias de um dos Grupos Ocupacionais previstos no Anexo I desta Lei.”

Art. 2º Para fazer jus à indenização de que trata o Art. § 1º desta Lei o servidor deve estar lotado e no efetivo desempenho das atribuições do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares.

.....
§ 3º A concessão da indenização de que o trata esta Lei aos servidores contratados sob o regime celetista obedecerá aos mesmos critérios, condições e exigências aplicáveis aos servidores estatutários do Município de Vilhena previstos em lei ou regulamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito

Vilhena, 2 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 02/05/2025
12:50:30 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Educação



Memorando nº 956/2025/SEMED

Vilhena-RO, 17 de abril de 2025.

De: Secretaria Municipal de Educação de Vilhena - SEMED

Para: Procuradoria Geral do Município (PGM)

Assunto: Minuta de Lei

Encaminhamos à apreciação dessa Procuradoria Geral a minuta de Projeto de Lei que visa alterar a **Lei nº 6.260**, de 18 de março de 2024, a qual institui a Indenização por Atividade Específica (IAE), estendendo sua concessão aos servidores contratados temporariamente sob o regime celetista.

Tal alteração justifica-se diante da crescente necessidade de cuidadores de alunos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, bem como da busca por melhor dimensionamento e aproveitamento da força de trabalho disponível.

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) realizou processo seletivo e, a partir dele, contratou significativa quantidade de cuidadores para atuarem nas unidades escolares da rede municipal. Contudo, em razão da carga horária atualmente estabelecida, cada cuidador tem atuado em apenas um turno, prestando atendimento a um único aluno.

Considerando a demanda crescente por esse tipo de profissional nas escolas, entende-se que, com a concessão da Indenização por Atividade Específica (IAE), seria viável a ampliação da jornada desses profissionais, possibilitando que cada cuidador atue em dois períodos distintos, atendendo, portanto, pelo menos dois alunos. Essa medida contribuiria para minimizar a necessidade de novas contratações, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos já disponíveis, sem prejuízo à qualidade do serviço prestado.

Dessa forma, solicitamos a análise e a adequação da minuta anexa, observando-se o arcabouço legal vigente no município, especialmente a Lei nº 1.804, de 07 de maio de 2024, com vistas à elaboração da redação jurídica adequada para incorporação ao Projeto de Lei e posterior tramitação legislativa.

Atenciosamente,

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023



Assinado por: FLAVIO DE JESUS 22/04/2025 11:28:27 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE